



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20190052

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 640.951.692 -49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.979.866/0001-09, estabelecida à AV. PERIMETRAL, 3297, ESQUINA COM TRAV. MINAS GERAIS, SUDAM II, Altamira-PA, CEP 68374-274, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PENA GOMES, residente na Rua SF 14, nº 23, São Francisco, Altamira-PA, CEP 68375-000, portador do CPF 083.398.777-12, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 035/2018-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, Conforme anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962553	SABAO EM PÓ 500GR - Marca.: NUTRILAR embalagem 500 gramas- com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, produto de primeira linha embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
962565	PAPEL TOALHA - Marca.: SNACK	PACOTE	40,00	4,750	190,00
962571	PLANELA - Marca.: GUAPEX 100% algodão, na cor laranja, bordas orveloadas em linhas de algodão, para uso geral medindo aproximadamente de 30 x 50cm	UNIDADE	24,00	4,100	98,40
963281	SODA CAUSTICA 1 KG - Marca.: nutrilar Em escamas branco agente ativo hidróxido de sódio formula química NaOH na embalagem deve conter informações e advertências, embalagem contendo 1 Kg.	UNIDADE	12,00	11,750	141,00
963438	BALDE DE PLASTICO 12 LT - Marca.: PLASUTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL , SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNIDADE	4,00	11,950	47,80
963698	CENOURA - Marca.: GOIAS sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou manchas, sem corpos estranhos e terra aderidos à superfície externa.	QUILO	4,00	4,780	19,12
963715	BANANA - Marca.: REGIAO Tipo maçã e prata in natura, em pencas, com 60% a 70% de material natural, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de sujeira e sem danos físicos e mecânicos, oriundos da colheita, manuseio e transporte orgânica, livre de fertilizantes e agrotóxicos.	DÚZIA	30,00	3,200	96,00
963740	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: ST MA	UNIDADE	24,00	11,960	287,04
964089	LARANJA - Marca.: GOIAS Especificação: In natura, cheiro e sabor característico, grau de maturação que permita a ingestão, isenta de lesão de origem física e mecânicas, oriundas da colheita, manuseio e transporte orgânica, livre de fertilizantes e agrotóxicos.	DÚZIA	20,00	4,900	98,00
964094	MACARRAO PARAFUSO 500GR - Marca.: VILMA acondicionado em embalagem de 500g contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); perfurações tem que esta inteiros	PACOTE	30,00	2,900	87,00
964135	PANELA ALUMINIO 30LTS - Marca.: ALUMIX confeccionada em alumínio batido com tampa com capacidade de 35 litros.	UNIDADE	4,00	155,000	620,00
964506	VASSOURA DE CIPO - Marca.: REGIAO	UNIDADE	30,00	10,900	327,00

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



964777	com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,5 metros MACAXEIRA INATURA - Marca.: REGIAO QUILO	10,00	2,900	29,00
964898	de primeira qualidade, tamanho medio a grande, ternos sem manchas, com coloração uniforme e b rilho apresentado grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a mani pulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. BATATA INGLESA - Marca.: GOIAS QUILO	25,00	3,900	97,50
964899	De primeira qualidade, lavada ,tamanho médio ,uniforme ,inteira sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilhos, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superficie externa. BETERRABA: - Marca.: GOIAS QUILO	5,00	4,450	22,25
968899	DE PRIMEIRA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS, OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. CREME DE LEITE - Marca.: ITALAC UNIDADE	12,00	2,950	35,40
	200 gramas ,leve UHT homogeneizado 12% de gordura			
968907	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: AURORA QUILO	20,00	15,900	318,00
968908	congelada , fator decorrerão máximo de 5% , embalagem a vácuo , polietileno , resistente , incolor e transparente, e transparente, temperatura máxima de transporte de 5° Celsius LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: SEARA QUILO	5,00	20,800	104,00
968929	congelada, fator de correção Maximo de 5 %, embalagem a vácuo, polietileno, resistente, incolor e transparente, temperatura máxima de transporte de 5° Celsius GUARDANAPO DESCARTÁVEL - Marca.: SANCK CAIXA	60,00	35,000	2.100,00
968933	descartável, media aproximadamente 23x23cm, extra branco, 100% fibras naturais pacote com 50 peças PANELA ALUMÍNIO 10L - Marca.: ALUMIX UNIDADE	6,00	104,990	629,94
968935	confeccionada em aluminio batido com tampa com capacidade de 10 litros. PANELA ALUMÍNIO 15L - Marca.: ALUMIX UNIDADE	6,00	105,000	630,00
968940	confeccionada em aluminio batido com tampa com capacidade de 15 litros. COPO PLÁSTICO P/ MERENDA ESCOLAR - AZUL - Marca.: ZO UNIDADE	30,00	4,450	133,50
968943	XÍCARA DE VIDRO P/ CAFÉ UNIDADE	48,00	5,550	266,40
968946	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE - Marca.: PLA UNIDADE	10,00	9,000	90,00
968947	SUTIL COLHER GRANDE EM INOX - Marca.: ZARRA UNIDADE	6,00	27,990	167,94
968951	em aço inoxidável grande de primeira qualidade. REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO INDUSTRIAL - Marca.: ALIA UNIDADE	6,00	35,800	214,80
968990	tamanho e tipo padrão para fogão industrial com selo do IMETRO. ADOÇANTE LIQUIDO 200ML - Marca.: MARATA UNIDADE	15,00	4,900	73,50
968997	A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve contar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto CANELA EM CRAVO 500G - Marca.: VOVO PACOTE	5,00	3,490	17,45
969014	embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DA REGIÃO - Marca.: REGIA QUILO	40,00	5,900	236,00
969034	acondicionada em embalagem de papel de 1kg. contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingrediente e data de validade, original do fabricante.não devem ter cheiro azedo, nem machas de cor escura MORTADELA - Marca.: MANA QUILO	10,00	7,900	79,00
969050	CHEIRO VERDE - Marca.: REGIAO MAÇOS	20,00	2,900	58,00
969053	Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. qualidade, folhas integras de coloração verde, fresca, inteira e limpa; isenta de parasitas. PIMENTÃO - Marca.: GOIAS QUILO	15,00	9,850	147,75
969059	in natura , de primeira qualidade , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes firmes e com brilho , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e a conservação em condições adequadas MARACUJÁ - Marca.: GOIAS QUILO	20,00	6,900	138,00
969083	de primeira qualidade apresentando grau de manutenção, em condições adequadas para consumo			
969092	FACAS EM AÇO INOX - MÉDIAS - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	6,00	15,500	93,00
969093	PÁ PARA LIXO COM CABO - Marca.: SANTA MARIA UNIDADE	12,00	13,900	166,80
969618	PANELAS DE PRESSÃO 7 LT - Marca.: GLOBO UNIDADE	4,00	83,900	335,60
969644	ESCOVA MULTITUSO MADEIRA - Marca.: CONDOR UNIDADE	12,00	2,950	35,40
970473	com cerdas de nylon,tamanho médio. VASSOURA DE PELO C/ CABO - Marca.: ST MARIA UNIDADE	35,00	9,900	346,50
970478	com cerdas de nylon, corpo de plastico LUVAS LATEX. - Marca.: SANTA MARIA PAR	24,00	8,900	213,60
970479	CARNE DE SOL - Marca.: IN NATURA QUILO	20,00	18,650	373,00
970479	produto não transgênico deve apresentar odor agradável possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verde, não deve estar pastosa, não deve apresentar interversões ou contra peso. CARNE DE PORCO - Marca.: REGIAO QUILO	20,00	16,800	336,00
	produto não transgênico deve apresentar odor agradável			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



983380	ABACAXI. - Marca.: GOIAS	QUILO	5,00	3,300	16,50
983397	FORMA GRANDE PARA BOLO EM ALUMÍNIO - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
983401	Confeccionada em material : alumínio tamanho grande PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO(MÉDIO) - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	4,00	118,000	472,00
983436	63LT COUVE: - Marca.: REGIAO	MAÇOS	30,00	2,850	85,50
983461	classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujeidades e materiais terrosos. PANO DE CHÃO ALGODÃO CRÚ - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	36,00	6,500	234,00
983471	para limpeza de chão, em algodão, medindo aproximadamente 80 x 50 cm. SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 10 - Ma rca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	40,00	2,900	116,00
983472	saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros em material polietileno, material resistente SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 - Ma rca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	40,00	2,900	116,00
983473	saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros em material polietileno, material resistente SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 - Ma rca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	40,00	3,380	135,20
983499	saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros em material polietileno, material resistente PAPEL ALUMÍNIO. - Marca.: GIO	ROLO	12,00	5,000	60,00
983500	contendo 7,5 metros, com identificação do produto marca do fabricante. PAPEL FILME. - Marca.: GIOPACK	ROLO	12,00	4,700	56,40
986464	contendo comprimento 30 metros e largura 28 cm, com identificação do produto e marca do fabricante. ALFACE - Marca.: REGIAO	UNIDADE	30,00	2,900	87,00
986465	de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, inteira e limpa; isenta de parasitas. AMACIANTE DE ROUPA 2 LT - Marca.: Q BOA	UNIDADE	24,00	6,500	156,00
986473	Amaciante para todos os tipos de tecidos. Anula a carga de eletricidade estática adquirida durante o processo de lavagem, devolvendo ao enxoval lavado uma maciez duradoura e por igual. Seu agradável perfume dá aos tecidos um toque especial por mais tempo BACON - Marca.: PERDIGAO	QUILO	9,00	22,500	202,50
986476	PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO DEVE APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL , POSSUIR CONSISTENCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDE, NÃO DEVE ESTAR PASTOJA, NÃO DEVE APRESENTAR INTERVERSÕES OU CONTRA PESO. BATATA DOCE - Marca.: GOIAS	QUILO	20,00	4,450	89,00
986482	De primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme , inteira sem fermentos ou defeitos firmes e com brilhos, sem corpos estranhos ou terra CAIXA DE ISOPOR 160 LITROS - Marca.: ISOEST	UNIDADE	1,00	139,000	139,00
986493	COM TAMPA - CAPACIDADE 160 LITROS CHOCOLATE BOMBOM 300 GR - Marca.: GAROTO	UNIDADE	12,00	9,900	118,80
986496	produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem de 300grams CONCHA ALUMÍNIO BATIDO - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	6,00	25,300	151,80
986533	TAMANHO MÉDIO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ALUMÍNIO. MACARRÃO INTEGRAL 500GR - Marca.: URBAN	PACOTE	10,00	4,800	48,00
986540	acondicionado em embalagem de 500g contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); perfurações tem que esta inteiros PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO (GRANDE) - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	3,00	139,000	417,00
986541	83LT PANELA DE ALUMINO BATIDO (PEQUENA) - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	5,00	96,000	480,00
986542	30LT PANELA PIPOQUEIRA - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	4,00	54,500	218,00
986547	PENEIRA PEQUENA - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	6,00	5,000	30,00
986555	confeccionada em plástico tamanho pequeno PRESUNTO - Marca.: SEARA	QUILO	7,00	18,750	131,25
986560	congelado embalagem a vácuo, polietileno, resistente, incolor e transparente, pacote de temperatura máxima de transporte RODO PLÁSTICO COM CABO 40CM - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	24,00	10,800	259,20
986561	corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico RODO PLÁSTICO COM CABO 50CM - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	24,00	18,000	432,00
986562	corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico ROLINHO PARA PIA - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	6,00	5,000	30,00
	corpo em plástico, com duas laminas em borracha reforçada macia.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



986570	TORNEIRA PARA BEBEDOURO - Marca.: ZOPLAST	UNIDADE	36,00	4,930	177,48
986735	BALDE DE PLÁSTICO 10LT - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	2,00	9,900	19,80
	CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.				
986740	BALDE DE PLÁSTICO 60LT - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	4,00	48,450	193,80
	CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.				
986756	CAIXA DE ISOPOR 03L - Marca.: ISOEST	UNIDADE	6,00	6,950	41,70
	COM TAMPA, CAPACIDADE 03 LITROS				
986758	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS - Marca.: ISOEST	UNIDADE	4,00	92,000	368,00
	COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LITROS				
986770	CHÁ CAMOMILA - Marca.: LEAO	PACOTE	20,00	3,290	65,80
986797	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: MIRELA	PACOTE	30,00	4,450	133,50
	LIMPA, DESGERMINADA, DE COR BRANCA, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO EMBALAGEM DE 1 KGFÓLICO.				
986799	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 2L - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	6,00	22,500	135,00
987142	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20LTS - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	6,00	139,000	834,00
989880	AVENTAIS - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	2,00	11,800	23,60
990057	CAFÉ 250GR - Marca.: MARATA	UNIDADE	200,00	5,480	1.096,00
990059	CARNE BOVINA 1* - Marca.: IN NATURA	QUILO	30,00	18,950	568,50
990060	CHARQUE 1K - Marca.: NOVO SABOR	QUILO	10,00	25,800	258,00
990061	EXTRATO DE TOMATE 350G - Marca.: OLE	UNIDADE	4,00	3,500	14,00
990065	PIMENTA DO REINO - Marca.: VOVO	PACOTE	6,00	4,950	29,70
990071	CERA INCOLOR LIQUIDA 1L - Marca.: ZUPP	UNIDADE	24,00	9,400	225,60
990076	SABÃO EM BARRA TABLETE 1 KG - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	55,00	6,180	339,90
990082	CESTO PARA LIXO 12 LT - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	12,00	15,800	189,60
990083	COLHER GRANDE DE PAU - Marca.: MADEX	UNIDADE	6,00	8,800	52,80
990084	CUSCUIZEIRA Nº16 - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	6,00	37,900	227,40
990085	CUSCUIZEIRA Nº18 - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	6,00	42,600	255,60
990086	FACAS EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	18,650	111,90
990092	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 4L - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	6,00	30,950	185,70
990093	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 5L - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	6,00	38,600	231,60
990094	PANELA ALUMÍNIO 5L - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	6,00	49,000	294,00
990095	PILÃO COM SOCADOR PARA TEMPERO - Marca.: PILEX	UNIDADE	3,00	11,800	35,40
990099	PRATO PLÁSTICO TIPO MERENDA ESCOLAR-AZUL - Marca.: Z	UNIDADE	50,00	4,300	215,00
990102	SUPORTE EM ALUMÍNIO INOX P/ COPOS DESCARTÁVEIS - Marca.: SFC	UNIDADE	8,00	22,930	183,44
990105	TAPETES - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	15,00	14,930	223,95
	TAPETES BEM VINDOS				
990106	TOALHAS DE ROSTO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	24,00	9,450	226,80
990107	TOUCAS DESCARTÁVEIS. - Marca.: DESCARPA	UNIDADE	250,00	0,930	232,50
990108	VALVULA P/ PANELA PRESSÃO - Marca.: GLOBO	UNIDADE	24,00	4,900	117,60
				VALOR GLOBAL R\$	21.507,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R\$ 21.507,51 (vinte e um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 035/2018-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração da CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 035/2018-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2018-01 PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1009.041220037.2.055 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.657,84, Exercício 2019



Atividade 1009.041220037.2.055 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 12.504,65, Exercício 2019 Atividade 1009.041220037.2.055 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.280,52 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 035/2018-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. AELTON FONSECA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 02 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ(MF) 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA
CNPJ 14.979.866/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____